



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 327/2025**

De 27 de Março de 2025

**DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE  
INVENTÁRIO/ AVALIAÇÃO/REAValiaÇÃO  
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS  
PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.**

**BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos Artigos 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** para compor a Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Reavaliação de Bens Permanentes do Município, os servidores: **SONIA QUOOS**, matrícula 1162-2, cargo de Assessor Administrativo; **ÉRICO MANUEL ZÜGE**, matrícula 637-8, cargo de Motorista; **GILBERTO RUI PRIEBE**, matrícula 796-0, cargo de Assessor Técnico Contábil; e **PABLO JOSUÉ HAETINGER**, matrícula 795-1, Fiscal Auditor Municipal.

**Art. 2º** A Comissão tem por finalidade realizar o Inventário, Avaliação e Reavaliação de Bens Permanentes do Município, apresentar relatórios nos prazos previstos, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com os registros patrimoniais e cadastrais, bem como os valores avaliados, observado, no que couber, o disposto no Decreto 2361/2013, de 28 de novembro de 2013, que Normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da administração pública direta do Município.

**Art. 3º** Compete à comissão:

- I- Verificar a existência física e a localização dos equipamentos e materiais permanentes, nas diversas unidades administrativas do Município;
- II- Levantar a situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III- Discriminar, em relatório específico, os bens inventariados suscetíveis de desfazimento;
- IV- Conciliar os bens permanentes inventariados com os registros eventualmente existentes no sistema de controle patrimonial, relacionando os bens que encontram sem número de tombamento, código de barras, plaquetas metálicas ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou, ainda, sem o devido registro patrimonial para que o Setor de Patrimônio tome as devidas providências;

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS  
Site: [pmcerrobranco.rs.gov.br/](http://pmcerrobranco.rs.gov.br/) Tel.: 0800 000 3904  
[administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br)



  
Ação e Compromisso com  
**CERRO BRANCO**  
Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

V- Propor ao Secretário Municipal de Administração a apuração de irregularidades que forem constatadas na realização dos trabalhos;

**Art. 4º** Os titulares e dirigentes dos órgãos/unidades administrativas do Município deverão prestar tempestivamente as informações que forem solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial nelas alocados.

**Art. 5º** A movimentação de Bens Permanentes entre Órgãos e Unidades Administrativas somente será permitida mediante prévia comunicação a Comissão.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a Portaria 390/2021 de 27 de dezembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**  
Aos 27 dias do Mês de Março de 2025.

**BRUNO LUCIANO RADTKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER**  
Secretária Municipal de Administração

